



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM N° 090/2025

Rio do Sul, 29 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”**

O presente projeto de lei tem por objeto abertura de crédito especial, conforme o repasse da portaria 256/2025/SEF, anexo VI, proveniente de emendas parlamentares impositivas estaduais para os municípios do Estado de Santa Catarina. Para custeio a ser utilizado no esporte pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio do Sul.

Portanto, submetemos o projeto para apreciação e aprovação, considerando sua relevância para o cumprimento das obrigações legais e para a gestão responsável das finanças municipais.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI N°/2025

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no corrente exercício financeiro no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação referente a transferência de emenda parlamentar impositiva estadual, conforme Portaria 256/2025/SEF anexo VI, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

78.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2.141	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
17103210	Transferência Especial dos Estados decorrentes de Emendas R\$ 150.000,00 Parlamentares Individuais
	TOTAL
	R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de outubro de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul